



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024

Edição 2776  
05 páginas

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Resp. Marcelo Soares Stadler

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90005/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.254,02 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.186.966,81 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 23 de maio de 2024, às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** As informações poderão ser obtidas no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone: 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Agente de Contratação

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	<b>125/2024.</b>
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>90030/2024.</b>
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo.Registro de Preços para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário, para realização de transporte de professores e funcionários da UNICENTRO, de Irati/PR a Prudentópolis/PR durante os dias letivos.
<b>Detentora da ARP</b>	A V A Ribeiro Transportes Ltda
<b>Valor</b>	R\$ 126.052,20 (cento e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos)
<b>Fiscal</b>	Fabiano Ferreira
<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo da Secretária de Educação
<b>Data</b>	Prudentópolis, 08 de abril de 2024.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### NOTIFICAÇÃO Nº 013/2024

Art. 158 da Lei 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 092/2023;

Ata de Registro de Preços nº 454/2023.

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFICA a empresa **SILVEIRA METALÚRGICA LTDA**, CNPJ 28.482.245/0001-11, estabelecida na Rodovia BR 101, s/nº, Km 276, Bairro Alto Arroio, Imbituba/SC, CEP 88.780-000, telefone: (41) 99565-0023, e-mail: [simeequipamentos.comercial@gmail.com](mailto:simeequipamentos.comercial@gmail.com), representada neste ato pela sua sócia administradora, a Sra. Lidiane de Souza Silveira, inscrita no CPF 069.845.079-52 e portadora do RG 4.974.917, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente as condutas mencionadas no Protocolo nº 1881/2024, ora anexado.

O Protocolo nº 1881/2024 foi inaugurado na data de 05/03/2024, pela Sra. Nicole Cavali Wolski, fiscal do contrato. Trata-se de pedido das devidas providências em relação a empresa supracitada.

Considerando o Ofício nº 039/2024, onde a fiscal retro-mencionada informa que a empresa SILVEIRA METALÚRGICA LTDA, não está cumprindo com as obrigações contratuais. Relata a requerente que na data de 05/02/2024, fez o envio do empenho para a mesma, e que fez diversas tentativas de cobrança via WhatsApp, conforme segue:

## 2. Considerando as inúmeras tentativas de cobrança via WhatsApp:



Ainda, evidencia a fiscal que o prazo para entregar e instalar o objeto da Licitação era em até 20 dias após o recebimento da Nota de empenho, mas que até o presente momento a empresa não se manifestou ou entregou o produto:

Com isso, a requerente solicita que as providências cabíveis sejam tomadas em relação a empresa:

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da Defesa Prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

– **Multa** prevista na lei nº 14.133/2021, artigo 156, inciso II, c/c a Cláusula Décima segunda, da Ata de Registro de Preços nº 454/2023;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

III - Dar causa à inexecução total da Ata de RP;

[...]

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

[...]

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

[...]

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

[...]

– **Impedimento** de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, artigo 156, inciso II, c/c a Cláusula Décima segunda, da Ata de Registro de Preços nº 454/2023;

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

– **Extinção Contratual** prevista na lei nº 14.133/2021, artigo 137, inciso I, c/c a Cláusula Décima Terceira, §1º da ARP nº 454/2023.  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I - O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

**A DEFESA PRÉVIA** deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, pelo link: <<https://prudentopolisprscp.equipiano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/28>> ou no paço municipal das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: [luanalicitacao@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:luanalicitacao@prudentopolis.pr.gov.br) (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone 0800 808 0130.

Prudentópolis – PR, 07 de março de 2024.

**Luana Maiara Dolnei**

Assessora do dpto. de Licitações

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 CONTRATO nº 082/2024**

**RESUMO DO OBJETO:** Aquisição de 6 licenças vitalícias do software 'ZWCAD PRO'.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.144,00 (Vinte e um mil e cento e quarenta e quatro reais)

**CONTRATADA:** TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

**AUTORIZAÇÃO:** por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 12/04/2024

**DATA:** 12/04/2024

### **TERMO DE ANULAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024**

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve ANULAR a ARP nº 120/2024 celebrada com **PRUDENPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.879.866/0001-38, localizada na Rua Dr. Ozório Guimarães, nº 1523, Centro, Prudentópolis - PR, CEP: 84.400-000, fone: (42) 3446-1993, e-mail: [simaoangai@hotmail.com](mailto:simaoangai@hotmail.com), representada pelo Sr. Simão Fornazzari, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.910.320-6 e inscrito no CPF sob nº 530.977.779-20, pelos motivos expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A empresa acima mencionada participou do Pregão Eletrônico nº

90020/2024, o qual possui por objeto “Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para todos os veículos incluindo linha leve, média e pesada”, sagrando-se vencedora dos itens nº 32, 35, 130 e 184, sendo assim adjudicado o objeto à mesma.

A ARP foi lavrada na data de 03 de abril de 2024, tendo sido solicitado o comparecimento do responsável ao departamento de licitações para proceder com a assinatura do instrumento. Entretanto, ainda na data de 26 de março de 2024, a empresa inaugurou o protocolo solicitando a desclassificação do certame, alegando a inviabilidade de entrega dos itens vencidos. Houve manifestação da Agente de Contratação “*Embora a empresa tenha alegado no presente protocolo que foi convocada após a desclassificação de empresas classificadas anteriormente, informo que a mesma cadastrou sua proposta e seus lances no sistema, sabendo que poderia ser convocada a qualquer momento. Informo ainda que durante a sessão não houve nenhuma solicitação de desclassificação por parte da proponente. Diante disso, a pregoeira entende que se a empresa estava acompanhando a sessão, porque somente depois do término pediu sua desclassificação?*”

Tendo solicitado a manifestação Jurídica quanto ao pedido inial. Em seu parecer, o Assessor Jurídico opinou pela possibilidade de aplicação de Advertência e continuidade do certame, a fim de promover a convocação dos demais licitantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A anulação está fundamentada no disposto na Lei nº 14133/21.

Prudentópolis – PR, 12 de abril de 2024.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, zero km, ano/modelo 2023/2024, conforme Resolução SESA nº 1429/2023.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 643.675,00 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

**DATA:** 02 de maio de 2024 às 08:30 hrs, plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações no telefone 0800 808 0130.

**Caroline Portela**

Pregoeira

**5º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 238/2021 firmado entre o Município de Prudentópolis e Suely Maria Antoniuk, conforme licitação na modalidade Dispensa nº 070/2021.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Considerando as informações dispostas no protocolo nº 2223/2024, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de março de 2025.

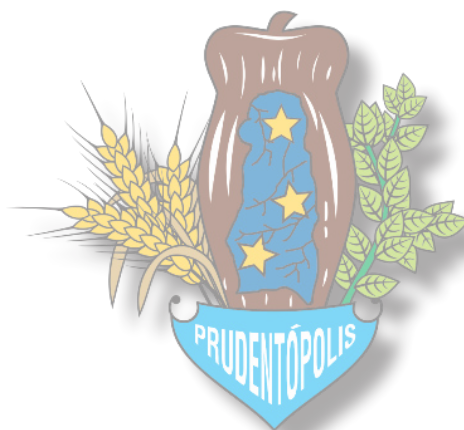
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do aluguel continuará no montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), portanto, o valor total do aluguel será de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 10 de abril de 2024, produzindo efeitos desde 30 de março de 2024.



EM BRANCO

EM BRANCO



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)